



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Abra sua conta na Mirae Asset e concorra a uma experiência K-pop

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.051594/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: MIRAE ASSET (BRASIL) CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Endereço: BRIGADEIRO FARIA LIMA Número: 3900 Complemento: ANDAR 4

Bairro: ITAIM BIBI Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04538-132

CNPJ/MF nº: 12.392.983/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

03/08/2026 a 13/10/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

03/08/2026 a 02/10/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Estão elegíveis a participar desta Promoção as pessoas físicas que, cumulativamente: (i) sejam plenamente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos; (ii) sejam novos ou clientes da MIRAE ASSET (BRASIL) CCTVM LTDA. ("Mirae Asset"); (iii) sejam residentes e domiciliadas em território nacional; e (iv) tenham aderido ao presente Regulamento e cumprido todos os requisitos nele estabelecidos.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Para se habilitar a participar desta Promoção, o interessado deverá, durante o Período de Participação, compreendido entre **00h00 do dia 03/08/2026 e 23h59 do dia 02/10/2026** (horário de Brasília), atender aos requisitos previstos neste Regulamento, observadas as seguintes formas de participação:

I – Novos clientes:

O interessado que ainda não possua conta de investimento ativa junto à Mirae Asset deverá concluir, de forma correta e completa, o processo de abertura de conta durante o Período de Participação. Após a abertura da conta, poderá, facultativamente, realizar aplicação em produto de investimento elegível, nos termos deste Regulamento.

II – Clientes atuais:

Os clientes que já possuem conta de investimento ativa junto à Mirae Asset antes do início do Período de Participação poderão participar exclusivamente mediante a realização de aplicação mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em qualquer produto de investimento elegível ofertado pela Mirae Asset durante o Período de Participação.

ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

O **novo cliente** que concluir corretamente a abertura de conta durante o Período de Participação fará jus ao **recebimento de 01 (um) Número da Sorte**.

O **novo cliente** que, além da abertura da conta, realizar aplicação mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em produto de investimento elegível durante o Período de Participação fará jus ao **recebimento de 01 (um) Número da Sorte adicional, totalizando até 02 (dois) Números da Sorte**.

O **cliente que já possuía conta ativa** antes do início do Período de Participação fará jus ao **recebimento de 01 (um) Número da Sorte ao realizar** aplicação mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em produto de investimento elegível durante o Período de Participação.

Cada participante poderá concorrer com, no máximo, 02 (dois) Números da Sorte, podendo ser contemplado apenas uma única vez nesta Promoção.

A geração dos números da sorte se dará por meio de sistema computadorizado disponibilizado pela Promotora. Os Números da Sorte estarão disponibilizados no site da campanha (corretora.miraeasset.com.br/) até o dia 06/10/2026.

A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores do participante, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de cadastros, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers) na rede do participante.

A Promotora também não se responsabilizará por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente da Promotora.

Caso todos os números da sorte disponíveis para essa Promoção sejam distribuídos antes do término do Período de Participação, a exclusivo critério da Promotora, a Promoção será encerrada antecipadamente, ou a Promotora poderá incluir novas séries, mediante pedido de aditamento à SPA.

Os participantes poderão obter todas as informações sobre esta Promoção por meio do Regulamento, ou a partir de contato junto a PROMOTORA (atendimento@miraeinvest.com.br).

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus, à Promotora, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e voz para o fim específico de divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da Promoção, que será divulgada nas redes sociais da Promotora.

Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez durante toda a campanha. Caso seja contemplado mais de uma vez, a segunda contemplação será cancelada e o prêmio será transferido ao participante mais próximo do número válido, conforme as regras estabelecidas no item.

Os participantes poderão consultar seus números da sorte e o Regulamento completo através do site da promoção <https://corretora.miraeasset.com.br/>

ELEMENTOS SORTEÁVEIS/NÚMEROS DA SORTE

Número limite de elementos sorteáveis/número(s) da sorte que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, no máximo 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis/números da sorte.

Séries e numeração: Será emitida uma série única **numeradas de 00.000 a 99.999**.

O participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste Regulamento e cada número atribuído concorrerá ao sorteio. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/10/2026 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/08/2026 00:00 a 02/10/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/10/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Brigadeiro Faria Lima NÚMERO: 3900 COMPLEMENTO: 4º Andar BAIRRO: Itaim Bibi
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04538-132
LOCAL DA APURAÇÃO: na sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	01 (um) par de ingressos de acesso ao Camarote Champions Club para o show do BTS, a ser realizado em 31/10/2026 no Estádio Morumbis, São Paulo/SP.	8.000,00	16.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	16.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

O **primeiro** elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). O **segundo elemento** sorteável será o número imediatamente superior válido distribuído.

Exemplo:
1º prêmio: 57.613
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725
Resultado:1º prêmio identificado = 32.165

No caso de não ter sido distribuído o primeiro número apurado, não ser ele válido e/ou não atender aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. **O segundo elemento** sorteável será o número imediatamente superior válido distribuído. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

PRÊMIO UNITÁRIO

Cada contemplado fará jus a 01 (um) par de ingressos de acesso ao Camarote Champions Club para o show do BTS, a ser realizado em 31/10 /2026 no Estádio Morumbis, São Paulo/SP no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Um mesmo participante não poderá ser contemplado mais de uma vez durante a Promoção.

Observações:

O prêmio compreende exclusivamente 1 (um) par de ingressos com acesso ao camarote Champions Club para o evento descrito neste Regulamento. Quaisquer despesas não expressamente previstas como integrantes da premiação, tais como transporte, hospedagem, alimentação, estacionamento, traslados, despesas pessoais ou quaisquer outros custos necessários para o usufruto do prêmio, serão de exclusiva responsabilidade do contemplado.

A premiação é pessoal, individual e intransferível, não sendo permitida sua conversão em dinheiro, substituição por outro bem ou serviço, nem sua cessão a terceiros, salvo disposição expressa em contrário neste Regulamento.

Após a comunicação de sua contemplação, o participante terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para manifestar expressamente seu interesse em receber a premiação, bem como fornecer as informações e documentos eventualmente solicitados pela PROMOTORA.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido, a recusa expressa da premiação ou o não envio da documentação exigida implicará a perda do direito ao prêmio e a consequente desclassificação do contemplado, sem qualquer ônus para a PROMOTORA.

Nessa hipótese, será imediatamente convocado o participante subsequente, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento, repetindo-se o procedimento até que seja identificado um participante que aceite a premiação e cumpra todas as condições para seu recebimento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar os critérios de elegibilidade, as condições, os procedimentos e os prazos de participação previstos neste Regulamento. Serão sumariamente desclassificados os participantes que: (i) descumprirem quaisquer das disposições deste Regulamento; (ii) estiverem em situação de inadimplência perante a PROMOTORA no momento da contemplação; ou (iii) encerrarem sua conta de investimento ou realizarem o resgate, total ou parcial, do investimento que deu origem à participação nesta Promoção antes da data da apuração do respectivo sorteio.

Em caso de exclusão, por descumprimento do regulamento ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste Regulamento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento, sem qualquer tipo de indenização ao Participante excluído.

O participante não classificado, desclassificado ou excluído perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao prêmio, bem como, a critério exclusivo da Promotora, poderá ainda ter o seu cadastro anulado, ficando vedado, por tempo indeterminado, o acesso ao site da Promoção e/ou a participação em outras promoções a serem realizadas pela Promotora, sem qualquer tipo de indenização ao Participante não classificado, desclassificado ou excluído.

A Promotora reserva o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (I) manipulado o procedimento de participação ou a operação da Promoção; (II) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (III) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na Promoção ou a Promotora; (IV) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à Promoção; ou (V) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados, sem ônus à Promotora.

Em caso de contemplação, a PROMOTORA encaminhará ao pré-contemplado, por meio dos canais oficiais de comunicação previstos neste Regulamento, orientações para o envio dos documentos necessários à validação da premiação e à sua efetiva qualificação, incluindo, no mínimo, cópia de documento oficial de identificação com foto, CPF e confirmação expressa de disponibilidade para comparecer ao evento objeto desta Promoção.

O pré-contemplado deverá encaminhar toda a documentação e as informações solicitadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do primeiro contato realizado pela PROMOTORA.

O não envio da documentação, a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, a recusa da premiação ou o não atendimento de qualquer das condições previstas neste Regulamento implicará a desclassificação do pré-contemplado, sem qualquer ônus para a PROMOTORA.

Nessa hipótese, será imediatamente convocado novo pré-contemplado, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento, o qual deverá cumprir integralmente todas as exigências para validação da premiação, inclusive quanto ao envio da documentação solicitada e à confirmação de disponibilidade para usufruir do prêmio.

O procedimento descrito nesta cláusula será repetido sucessivamente até que seja identificado um participante que atenda a todas as

condições estabelecidas neste Regulamento e esteja regularmente habilitado ao recebimento da premiação.

A PROMOTORA manterá registro das tentativas de contato realizadas com os pré-contemplados para fins de comprovação perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA e demais órgãos competentes, sendo de exclusiva responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência da Promoção.

Se antes do recebimento do prêmio o contemplado vier a falecer, o prêmio será entregue ao seu espólio.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos às 14 horas, do dia 13/10/2026.

O resultado da Promoção, o nome do contemplado e respectivos números da sorte serão divulgados no site da Promoção, no endereço corretora.miraeasset.com.br/, em até 30 (trinta) dias após a validação dos ganhadores. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

Os contemplados serão comunicados do resultado da Promoção pelas informações de contato disponíveis, de forma que poderá ocorrer por meio de envio de e-mail e/ou contato telefônico ou WhatsApp, de acordo com os dados mantidos junto à Promotora. É de responsabilidade do participante manter seus dados atualizados junto à Promotora.

Caso seja necessário, para os fins da entrega do prêmio, a Promotora poderá utilizar contatos disponibilizados publicamente pelo contemplado.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao contemplado via e-mail, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data da confirmação da elegibilidade ao prêmio.

Para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá preencher o “RECIBO DE ENTREGA DE PRÊMIO” com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF ou CNH, no ato da entrega do prêmio.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a Promotora envidará todos os esforços na tentativa de localizar o pré-contemplado, através dos meios de contato informados através do cadastro no site da Promoção, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de validação do participante ganhador através do e-mail cadastrado no site da Promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

A responsabilidade da Promotora perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não ficarão expostos em razão da sua natureza.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos de titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a Promotora comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias antes da data da apuração. Caso não seja possível esta comprovação, a Promotora realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A Promotora não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa Promotora, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A Promotora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações, sem limitação: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na Promoção; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva ou concorrente do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a Promotora e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na Promoção bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a Promotora em decorrência de suas participações na Promoção, do uso do (s) website(s) da Promoção, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na Promoção; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à Promoção), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na Promoção ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa Promoção, pelo uso de quaisquer websites da Promoção, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a Promotora considera que o participante, ao participar da Promoção, já teve acesso ao Regulamento disponibilizado no site da Promoção (corretora.miraeasset.com.br/) e à Política de Privacidade da Promotora.

O Participante deve estar ciente de que a Promotora realizará o tratamento de seus dados pessoais, com a finalidade de cumprir as obrigações previstas neste Regulamento, respeitando a legislação vigente:

O Participante pode contatar a Promotora da Promoção para tirar dúvidas ou realizar solicitações relacionadas aos seus dados pessoais (Pedidos de informações gerais, acesso, correção, exclusão, atualização, oposição). Esse contato poderá ser feito através dos canais disponibilizados no site da promoção corretora.miraeasset.com.br/.

O Certificado de Autorização SPA estará expresso no Regulamento da Promoção, bem como será divulgado no site da Promoção.

O presente Regulamento estará disponível no site corretora.miraeasset.com.br/, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à Promotora, não cabendo escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidos pela Promotora e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

A empresa encaminhará à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 24/07/2026 às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AQZ.BSJ.JUP